



CARTA CONVITE N° 006/2016 - SEMED

I. DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:

A prefeitura Municipal de Baião comunica a V. S^a. , que estará recebendo, na sala de reuniões da C. P. L. em sua sede situada a Praça Santo Antônio, 199, Centro, na data e horário abaixo especificado, propostas de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2016**; discriminado no item 4 objeto – especificação, no valor de até **R\$ 79.798,70** (setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), tudo sob os termos ditados pela Lei Federal n° 8.666/93.

1. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta será no **dia 14/07/2016 às 9:00 hs** na sala de reuniões, 1°. Andar desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

2.1 – A documentação e a proposta serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente com os seguintes dizeres: **Prefeitura Municipal de Baião, Comissão Permanente de Licitação, Carta Convite n°. 006/2016, envelope n°. 01 – Documentação, envelope n°. 02 – Proposta Financeira.**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral.

3.2 – A empresa participante deverá apresentar na hora da abertura dos envelopes, o seu representante devidamente credenciado.

3.3 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até 24:00h (vinte e quatro) antes da abertura da Licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Álcool líquido etílico 1000ml, hidratado, 46,3 INPM	und	300
2	Desodorizador de ambientes Spray 360, caixa com 12 und.	Caixa	100
3	Cloro puro - embalagem de 2 litros (1ª qualidade) caixa com 12 frascos	Caixa	200
4	Desinfetante bactericida concentrado com 02 litros (boa qualidade) - caixa com 12 frascos	Caixa	150
5	Detergente líquido (concentrado) - caixa com 24 frascos - 500 ml- 1ª qualidade	caixa	150
6	Escova Sanitária com suporte de plástico - grande	Und	200
7	Esponja de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos - pacote com 8 esponjas	Und	1000
8	Esponja dupla face lava louças 110X75X23mm	Und	1000
9	Flanela para limpeza, material algodão, comprimento de no mínimo 38cmx58cm, cor amarela	Und	600
10	Fósforo grande - caixa com 40 palitos, pacote com 10 unidades	pacote	300
11	Inseticida Spray 300 ml, caixa com 24 unidades	Caixa	10
12	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unidades	Caixa	100
13	Luva forrada grande (par)	Und	100
14	Pá para lixo galvanizada com cabo de 35 cm	Und	100
15	Pano de prato, material atalhado, comprimento 40cm com largura de 60cm	Und	300



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baião

16	Papel higiênico picotado com 60m - branco - fardo com 60 rolos	Fardo	100
17	Rodo de madeira borracha dupla - tamanho de 60 cm	Und	1500
18	Sabão Côco (barra com 200g) Boa qualidade	Und	500
19	Sabão de pedra comum - barra sólida de 200 gramas - Pacote com 5 unidades	pacote	200
20	Sabão em Pó (espumante) caixa com 1kg - 1ª qualidade.	Und	500
21	Saco de pano para chão (alvejado) 50x70	Und	300
22	Saco plásticos de lixo 100 litros - rolo com 25 unidades - preto leve 75x105cm	Rolo	70
23	Saco plástico de lixo 50 litros - rolo com 50 unidades - preto leve, 60x80 cm	Rolo	70
24	Vassoura, material de piaçava ou de de Pet reciclado, cabo de madeira.	Und	150
25	Balde com capacidade de 10 litros	Und	100
26	Saco plástico de lixo 30 litros	Und	100
27	Escova plástica Lava roupa	Und	100
28	Lixeira de plástico pequena	und	100
29	Lixeira de plástico grande com tampa de 120litros	und	50
30	Prato Escolar	Und	800
31	Colher Escolar	Und	800
32	Copo Escolar	Und	800
33	Faca Inox grande	Und	60
34	Faca Inox média	Und	60
35	Chaleira com capacidade de 2 litros	Und	60
36	Panela de Pressão com Capacidade de 7 litros	Und	50
37	Garrafa térmica com capacidade de 02 litros	Und	50
38	Colher Inox grande	Und	100
39	Bacia de plástico média	Und	70
40	Panela de alumínio com capacidade de 05 litros	Und	50



5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – **CNPJ atualizado**;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
- c) **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
- d) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e) **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**)
- g) **Contrato Social e alterações** (quando for o caso);
- h) **Cópia da cédula de identidade** do representante legal da empresa que assine a proposta comercial e os documentos exigidos para habilitação;
- i) **Cópia da cédula de identidade** do representante credenciado a representar a licitante na reunião de habilitação;
- j) Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Todas as documentações deverão estar na data vigente de abertura desta licitação

6. TIPO DE LICITAÇÃO:

O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o Menor Preço, a Administração considerará como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações do Convite, adotando o critério de seleção do menor preço global para o fornecimento do material, mediante as seguintes condições:

- 6.1. Assinatura do contrato de fornecimento do material;
- 6.2. O licitante vencedor se comprometerá a manter os preços até a conclusão do fornecimento, admitindo o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.3. O contrato estabelecerá as descrições especificadas no item 4 – Objeto da Licitação a ser executada.
- 6.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota de Empenho, fatura, Recibo e Atestado de recebimento do material, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. O prazo do fornecimento será até 31 de Dezembro de 2016.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para pagamento das despesas decorrentes do presente certame, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: Nº 03.01 – Fundo Municipal de Educação



Classificação Funcional: Nº 12.361.0037.2037 – Manutenção do Salário Educação - Qese

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FNDE/QESE

Classificação Instituição: Nº 04.01 – Fundo Municipal de Valorização do Magistério - FUNDEB

Classificação Funcional: Nº 12.361.0401.2059 – Manutenção de Apoio Administrativo do FUNDEB – 40%

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FNDE/FUNDEB – 40%

Baião – Pá, 05 de Julho de 2016.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

DELZUTE CARVALHO MENDES
Membro

ORIZANA DE MARIA COUTINHO DOS SANTOS

Membro



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a aquisição de **materiais de limpeza, higiene e de utensílios de cozinha para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental** do município de Baião para ano letivo de 2016 – Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A presente licitação realizar-se-á na modalidade **Carta Convite** discriminada em **LOTE ÚNICO**, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, no Art. 22, Parag. 3º, apresenta as seguintes caracterizações: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Parágrafo 7º - Quando por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no Parágrafo 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

1.3. Os materiais encontram-se relacionados e especificados no Anexo I deste Termo contendo as descrições e os quantitativos por unidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos **materiais de limpeza, higiene e de utensílios de cozinha** se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Baião para o ano de 2016.

2.2. Assim sendo, para caminhar no sentido de qualificar o ambiente escolar das escolas públicas locais, é que justificamos a aquisição do referido objeto através deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A Lei nº 8.666/1993 determina, em seu Artigo 3º, que a licitação deve garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, devendo estar em estrita consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa em todas as etapas do processo. Esses princípios devem permear todas as ações de gestão da coisa pública, ainda que não dependam de licitações.



3.3. A observância desses princípios garante a transparência na gestão dos bens públicos, sendo este um dos aspectos mais importantes. Seu exercício consciente, em todas as ações que o servidor desempenha, mais que um dever profissional, deve ser uma filosofia de vida, que, uma vez assimilados, devem ser transpostos para o cotidiano da administração pública, independentemente da forma ou do meio de sua aquisição.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos na tabela abaixo.

4.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Álcool líquido etílico 1000ml, hidratado, 46,3 INPM	und	300
2	Desodorizador de ambientes Spray 360, caixa com 12 und.	Caixa	100
3	Cloro puro - embalagem de 2 litros (1ª qualidade) caixa com 12 frascos	Caixa	200
4	Desinfetante bactericida concentrado com 02 litros (boa qualidade) - caixa com 12 frascos	Caixa	150
5	Detergente líquido (concentrado) - caixa com 24 frascos - 500 ml- 1ª qualidade	caixa	150
6	Escova Sanitária com suporte de plástico - grande	Und	200
7	Esponja de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos - pacote com 8 esponjas	Und	1000
8	Esponja dupla face lava louças 110X75X23mm	Und	1000
9	Flanela para limpeza, material algodão, comprimento de no mínimo 38cmx58cm, cor amarela	Und	600
10	Fósforo grande - caixa com 40 palitos, pacote com 10 unidades	pacote	300
11	Inseticida Spray 300 ml, caixa com 24 unidades	Caixa	10



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baião

12	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unidades	Caixa	100
13	Luva forrada grande (par)	Und	100
14	Pá para lixo galvanizada com cabo de 35 cm	Und	100
15	Pano de prato, material atalhado, comprimento 40cm com largura de 60cm	Und	300
16	Papel higiênico picotado com 60m - branco - fardo com 60 rolos	Fardo	100
17	Rodo de madeira borracha dupla - tamanho de 60 cm	Und	1500
18	Sabão Côco (barra com 200g) Boa qualidade	Und	500
19	Sabão de pedra comum - barra sólida de 200 gramas - Pacote com 5 unidades	pacote	200
20	Sabão em Pó (espumante) caixa com 1kg - 1ª qualidade.	Und	500
21	Saco de pano para chão (alvejado) 50x70	Und	300
22	Saco plásticos de lixo 100 litros - rolo com 25 unidades - preto leve 75x105cm	Rolo	70
23	Saco plástico de lixo 50 litros - rolo com 50 unidades - preto leve, 60x80 cm	Rolo	70
24	Vassoura, material de piaçava ou de de Pet reciclado, cabo de madeira.	Und	150
25	Balde com capacidade de 10 litros	Und	100
26	Saco plástico de lixo 30 litros	Und	100
27	Escova plástica Lava roupa	Und	100
28	Lixeira de plástico pequena	und	100
29	Lixeira de plástico grande com tampa de 120litros	und	50
30	Prato Escolar	Und	800
31	Colher Escolar	Und	800
32	Copo Escolar	Und	800
33	Faca Inox grande	Und	60
34	Faca Inox média	Und	60
35	Chaleira com capacidade de 2 litros	Und	60
36	Panela de Pressão com Capacidade de 7 litros	Und	50
37	Garrafa térmica com capacidade de 02 litros	Und	50



38	Colher Inox grande	Und	100
39	Bacia de plástico média	Und	70
40	Panela de alumínio com capacidade de 05 litros	Und	50

5. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 79.798,70 (setenta e nove mil, setecentos e nove e oito reais e setenta centavos)**.

5.2 Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, devidamente registrada nas planilhas (cotação de preços) em anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

5.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;

6.2. O fornecimento será efetuado para atender a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

6.3. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos serão requisitados de forma parcial, de acordo com as necessidades, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e deverão ser entregues na sede deste município;

6.4. O prazo para os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos serão de 15 (quinze) dias corridos, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

6.5. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos deverão ser entregues no Almoxarifado em questão, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.6. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.7. Quando da alteração de endereço do local de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

6.8. Os endereços para entrega são os que seguem:



UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Baião CNPJ: 05.425.871/0001-70	Praça Santo Antonio N°.199, Centro Baião –PA
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica. CNPJ: 17.545.720/0001- 35	Praça Santo Antonio N°.199, Centro Baião -PA

6.9. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.10. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Chefe do Almoferixado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoferixado.

6.11. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Secretaria de Educação para esse fim.

6.12. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.13. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido será conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcial.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de Vigência do Contrato **não deverá ultrapassar o exercício de 2016.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1.** A qualidade dos materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos deverão ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 9.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 9.3.** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e contidas no Edital.
- 9.4.** Durante do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital da Carta Convite, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 9.5.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 9.7.** Se a qualidade do material de limpeza, higienização e de utensílios domésticos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital da Carta Convite que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.9.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 9.10.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.11.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 9.12.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.13.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.14.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



9.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

9.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.22. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 7.4 para a execução/entrega dos produtos solicitados.

9.23. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria de 2016.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Material de Construção

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Instituição: Nº 0301 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional: Nº 12.361.0037.2037 – Manutenção do Salário Educação - Qese

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso FNDE/QESE

FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Instituição: Nº 0401 – Fundo Municipal de Valorização do Magistério - FUNDEB

Classificação Funcional: Nº 12.361.0401.2059 – Manutenção de Apoio Administrativo do FUNDEB – 40%

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FNDE/FUNDEB – 40%

Baião – PA, de 22 de junho de 2016.

Atenciosamente;

Edmilson Cantão Dias
Secretário Executivo de Educação



ANEXO III

CONTRATO Nº. 006/2016 - CC - SEMED

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **Srº EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 27265773, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro– CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----, inscrita no **CNPJ** sob o nº. -----, com sede à -----, nº ----- - CEP- -----, Bairro: ----- – -----/---, neste ato representado pelo seu representante Srº -----, -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- ----/----- e CPF/MF nº. -----, residente e domiciliado (a) na Rua ----- – nº ----- Bairro: ----- – CEP: ----- ----/-----/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Carta Convite** que levou o nº. **006 de -----/-----/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2016**; conforme especificações do item 4. Objeto da **Carta Convite nº. 006/2016** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº. 006/2016**, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de R\$ ----- (-----)

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: Nº 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional: Nº 12.361.0037.2037 – Manutenção do Salário Educação - Qese

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FNDE/QESE

Classificação Instituição: Nº 04.01 – Fundo Municipal de Valorização do Magistério - FUNDEB

Classificação Funcional: Nº 12.361.0401.2059 – Manutenção de Apoio Administrativo do FUNDEB – 40%

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FNDE/FUNDEB – 40%

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;

7.2. O fornecimento será efetuado para atender a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

7.3. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos serão requisitados de forma parcial, de acordo com as necessidades, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e deverão ser entregues na sede deste município;

7.4. O prazo para os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos serão de 15 (quinze) dias corridos, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.5. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos deverão ser entregues no Almoxarifado em questão, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



7.6. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.7. Quando da alteração de endereço do local de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.8. Os endereços para entrega são os que seguem:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Baião CNPJ: 05.425.871/0001-70	Praça Santo Antonio N°.199, Centro Baião –PA
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica. CNPJ: 17.545.720/0001-35	Praça Santo Antonio N°.199, Centro Baião -PA

7.9. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.10. Os materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Chefe do Almoferixado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoferixado.

7.11. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Secretaria de Educação para esse fim.

7.12. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7.13. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2016, não podendo se estender além de **31/12/2016**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

9.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através da Portaria __ de __ de _____ de 2016.

9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade dos materiais de limpeza, higienização e de utensílios domésticos deverão ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e contidas no Edital.

10.4. Durante do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital da Carta Convite, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.7. Se a qualidade do material de limpeza, higienização e de utensílios domésticos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital da Carta Convite que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo



apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.11. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.13. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.16. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

10.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

10.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.22. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 7.4 para a execução/entrega dos produtos solicitados.

10.23. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



11.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado *que* seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, __ de ____ de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____